



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 135/11
PARECERES N.ºs 135/11
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 214/2.011

Assis, 09 de Dezembro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 69451 Date: 09.12.11
Horário: 15:06
Responsável: *[assinatura]*

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 90/2011. *135/11*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 90/2.011 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a ANIMA – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
[assinatura]
[assinatura]
Câmara Municipal de Assis, 13/12/11
Chefe do Departamento do Legislativo
[assinatura]

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 090/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que a Associação dos Voluntários de Proteção aos Animais e Meio Ambiente de Assis e Região - ANIMA tem por objetivo a implementação da Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos em nosso Município,

considerando que com a realização de importante Programa haverá menos crueldade contra aqueles animais que em consequência do aumento da população dos mesmos, muitos deles acabam sendo sacrificados acarretando inclusive agressão ao meio ambiente pois as pessoas deixam os animais mortos em quintais, etc.,

considerando que a celebração de parceria com a ANIMA visando a campanha de controle populacional desses animais é de muita importância para o Município considerando que não tem em seu quadro de pessoal servidores suficientes para os procedimentos necessários à campanha,

encaminhamos por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei nº 090/2.011, solicitando autorização da Câmara Municipal para celebração de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região - ANIMA.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Dezembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º *135/11*

PARECERES N.ºs *135/11*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 90/2011

135/11

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente - ANIMA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art.1º -** Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente para a implementação do Programa de Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Anual do Município do exercício de 2.012.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 4º -** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Dezembro de 2.011.

Ezio Spéra
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2.011

Que entre si celebram o Município e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região visando a implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no Município de Assis.

O Município de Assis, doravante denominado Município, com Paço Municipal situado na avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.176.941/0001-35, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, **DR. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 299.654.389-00, e do RG nº 5.637.165, residente e domiciliado na rua Santa Rosa, nº 650, e a **ANIMA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO** doravante denominada **ANIMA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.509.516.0001-91 neste ato representada na forma de seu estatuto por , , portadora do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliada na cidade de Assis – SP à rua , com fundamento no que dispõe a Lei nº 5016 de 12 de julho de 2007, e resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o desenvolvimento de ações visando a implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no município de Assis, que se realizará por meio de campanhas entre a **ANIMA** e o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento clínico veterinário gratuito a animais domésticos pertencentes à população de baixa renda e de animais abandonados previsto na Lei nº 4.769/2.006.

O programa de campanha de controle populacional de cães e gatos e o atendimento clínico veterinário ocorrerão conjuntamente com clínicas veterinárias instaladas no município e devidamente credenciadas no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ficarão encarregadas do atendimento e das castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município através da Secretaria Municipal da Saúde:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- I- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de parceria;
 - II- Divulgar as clínicas veterinárias que participarão do programa;
 - III- Divulgação do material educativo;
 - IV- Repassar os recursos à **ANIMA**;
 - V- Publicar o que for necessário no Diário Oficial do Município;
- Fornecer ao Conselho Municipal de Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Parceria;
- VII- Disponibilizar espaço físico com telefone para atendimento ao público;
 - VIII- Indicar à ANIMA o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;
 - XV- Repassar os recursos financeiros à ANIMA nos termos estabelecidos na cláusula quarta;
 - X- Publicar no diário oficial do município extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos e, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

COMPETE À ANIMA:

- I- Autorizar os donos dos animais a encaminhá-los às clínicas veterinárias cadastradas, para atendimento clínico veterinário, avaliação pré cirúrgica, agendamento, orientação pré cirúrgica, ato cirúrgico e outros procedimentos,
- II- Efetuar o pagamento referente à confecção de material educativo; impressão dos materiais de guia de termos e listas das clínicas; cadastramento dos veterinários; medicamentos, vacinas, kits pós operatório, internação, alojamento, alimentação, aquisição de material de escritório e impressos necessários para atividades administrativas, material para identificação dos animais atendidos; atendimento clínico; banho e tosa; RX; exames laboratoriais; transportes dos animais; fotos e vídeos; contabilidade; castrações; despesas eventuais e dedetização,
- III Encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do médico veterinário da Secretaria relatório detalhado de todos os procedimentos efetuados pela ANIMA,
- IV- Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE CONVÊNIO a ser publicado pelo **MUNICÍPIO**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE CONVENIO o



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MUNICÍPIO estimou o valor global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em parcelas mensais iguais no 5º dia útil após o vencimento, até o mês de dezembro do corrente, de acordo com o programa de trabalho, que faz parte deste TERMO DE CONVÊNIO.

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** à **ANIMA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO.

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

A liberação de recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ANIMA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos mediante este TERMO DE CONVÊNIO, até 31 de janeiro de 2.013 e a qualquer tempo, por solicitação do **MUNICÍPIO**.

A **ANIMA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I– Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE CONVÊNIO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II– Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ANIMA** e referentes ao objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, assinados pelo responsável da **ANIMA** indicado na cláusula terceira;

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o plano de trabalho.

Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ANIMA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante ao art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO a partir de 02 de Janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2.012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Assis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justes e acordados, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ASSIS


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ANIMA-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO

Presidente

Testemunhas:



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 135/2.011
PARECER Nº 171/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente - ANIMA.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio com Anima – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente objetivando a implantação de Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos em nosso município.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

Assim, conforme dispõe o Art. 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o nosso parecer.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 14 de dezembro de 2011.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANEIL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico